



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**– DECRETO Nº 6.644, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016 –**

**CRISTINA APARECIDA BATISTA,  
Prefeita Municipal de Pirassununga,  
Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 4.581, de 2 de outubro de 2002,

**DECRETA :**

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 143/2006, o **projeto de desdobro de lote urbano**, localizado na Rua Coronel Franco, nº 2.557 e 2.547, Centro, município de Pirassununga-SP, objeto da matrícula nº 4.345 do CRI local, cadastrado na municipalidade sob nº 6887.006.009.041.00-5 que, conforme referida matrícula, consta pertencer a **Daniela Viotto Gonçalves Marques**, portadora do RG nº 25.345.139-5 – SSP/SP e CPF nº 197.017.398-09, casada com **Anderson Cesar Marques**; e, **Renata Viotto Gonçalves**, portadora do RG nº 29.619.559-5 - SSP/SP e CPF nº 271.787.958-75, tudo conforme consta do protocolado nº 4.581/2002, cujo lote desdobrado, conforme planta e memorial descritivo, fica assim identificado:

**I - Situação Atual**

a) matrícula nº 4.345..... 1.009,80 m².

**II - Situação pretendida após o desdobro**

a) lote “A” ..... 504,90 m²;

b) lote “B” ..... 504,90 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo anterior.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica o reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais e de projeto.

Art. 4º O presente projeto de desdobro deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

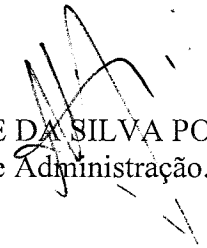
referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/2006.

Art. 5º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79 e Lei Complementar 75/06, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrados em Cartório.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Pirassununga, 17 de outubro de 2016.

  
- CRISTINA APARECIDA BATISTA -  
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria.  
Data supra.

  
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.  
Secretário Municipal de Administração.  
dag/.

# PROJETO COMPLETO

FOLHA ÚNICA

ART

92221220151339315

## PROJETO DE DESDOBRAMENTO DE LOTE URBANO

FINALIDADE

RUA CORONEL FRANCO Nº 2.557 E 2.547

LOCAL

CENTRO

BAIRRO

PIRASSUNUNGA - SP

6887.006.009.041.00-5

CIDADE

CAD. MUNICIPAL

4.345

MATRICULA NO C.R.I.

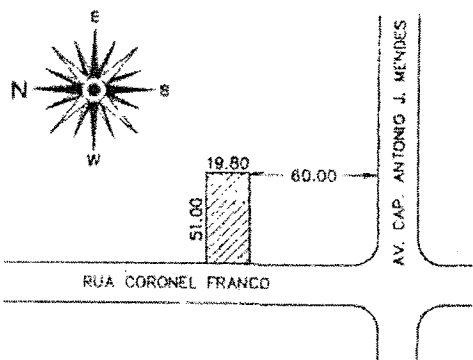
DANIELA VIOTTO GONÇALVES MARQUES

RENATA VIOTTO GONÇALVES

PROPRIETÁRIAS

### SITUAÇÃO

S/Escala



DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO, POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO, DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

*Daniela Viotto Marques*

PROPRIETÁRIA

DANIELA VIOTTO GONÇALVES MARQUES

*Renata Viotto Gonçalves*

PROPRIETÁRIA

RENATA VIOTTO GONÇALVES

### ÁREAS (m<sup>2</sup>)

ÁREA DE SITUAÇÃO ATUAL

LOTE - EXISTENTE 1.009,80

SITUAÇÃO PROPOSTA

LOTE - A (DESDOBRADO) 504,90

LOTE - B (REMANESCENTE) 504,90

AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANTONIO CARLOS BUENO GONÇALVES

ENGENHEIRO CIVIL

CREA - 45246/D S.P.

DESENHO: BATISTA - (CEL. 99785-1945)

07/10/2016

## APROVAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ANEXO AO DECRETO Nº 6.644  
Pirassununga, 17 OUT 2016